1.ª Votação	Resultado
1º / 02 / 89	Ap. un. Única
2.ª Votação / /	
3.ª Votação / /	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 68

Comissões Permanentes

DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo N.o 007/89

Data 1º de fevereiro de 1989.

OMOVENTE: CÂMARA MUNICIPAL

SSUNTO: INDICA ENTIDADES PARA RECEBER AUXÍLIO.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 - Fone (051) 652-1399

A T O Nº 013

INCLUI O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 68, DO LEGISLATIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Resolução nº 68, do Legislativo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 42º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Resolução nº 68, do Legislativo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das sessões, 1º de fevereiro de 1989.

Ver. Fernando R. Lopes
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 1º de fevereiro de 1989.

Ver. Leão Londres R. da Silva
1º Secretário

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 - Fone (051) 652-1399

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 68

INDICA ENTIDADES PARA RECEBER AUXÍLIO.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou' e ela promulga a seguinte,

RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - Nos termos do § 1º, do Artigo 1º, da Lei Municipal nº 791, são indicadas as seguintes Entidades para receberem auxílio para o Carnaval de 1989: E.S. Azes de Ouro, E.S. Unidos do Samba, E.S. Surgiu na Hora, E.S. Império da Vila Nova e Bloco Carnavalesco Avacalhação.

Artigo 2º - O Auxílio de que trata o artigo anterior , será de NCZ$ 50,00 (cinquenta cruzados novos), para cada Entidade.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente Resolu-' ção, correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Artigo 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em, 1º de fevereiro de 1989.

Ver. Fernando R. Lopes
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 1º de fevereiro de 1989.

Ver. Leão Londres R. da Silva
1º Secretário

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 - Fone (051) 652-1399

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 68
De, 1º de fevereiro de 1989.

AUTÓGRAFO Nº 006/89

Ver. FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, declara que, nesta data, a Câmara Municipal de Vereadores de Butiá aprovou, por unanimidade, em uma única votação, o Projeto de Resolução nº 68, do Legislativo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em, 1º de fevereiro de 1989.

Ver. Fernando R. Lopes
Presidente

Digitalizado com CamScanner